



PROCESSO	Processo 037/2021 – Protocolo 1290547/2021
INTERESSADO	Alvino Galdino Xavier
ASSUNTO	Cancelamento por falecimento
DELIBERAÇÃO Nº 006/2022 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 11 de fevereiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1290547/2021, que trata do pedido de cancelamento do registro no CAU PB Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba devido ao falecimento do Arquiteto ALVINO GALDINO XAVIER;

Considerando a Resolução 167 CAU-BR, Capítulo IV:

§ 3º Nos casos de cancelamento decorrente do falecimento do profissional, na forma do inciso II do art. 13, o CAU/UF competente deverá inserir no SICCAU a cópia autenticada da certidão de óbito, devidamente registrada em cartório, não sendo exigida a devolução da Carteira de Identificação Profissional do CAU.

Considerando que a cópia do atestado de óbito já foi inserida no sistema conforme solicitação anterior, comprovando a veracidade do fato; e

Considerando o relatório e voto fundamentado da conselheira Renata de Sousa e Nóbrega.

## **DELIBERA:**

Pelo cancelamento do mesmo a partir da data do óbito e que o processo seja encaminhado à COAPFI para deliberação acerca do débito remanescente.

Com **02 votos favoráveis** das conselheiras Renata de Sousa e Nóbrega e Patrícia Costa e Silva Cruz Soares.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Renata de Sousa e Nóbrega**  
Coordenadora

\_\_\_\_\_